

Lei Municipal nº 8044/2011, de 22 de setembro de 2011.

ALTERA EM PARTE O ART 2º DA LEI MUNICIPAL 7640/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, em parte, o artigo 2º da Lei Municipal 7640/2010, de 16 de março de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os profissionais a serem contratados como Pedreiros, farão jus a um salário mensal de R\$ 954,23 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).”

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de setembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito